



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI Nº 2.709, DE 05 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante doação, o Lote n. 237, localizado no Assentamento Benfica, no Município de Rio Branco/AC, objetivando a implantação do Quintal Florestal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através de doação, o Lote n. 237 localizado no Assentamento Benfica, no Município de Rio Branco, objetivando a implantação do Quintal Florestal.

Parágrafo único. Visando o fiel cumprimento ao contido no *caput* deste artigo, o Poder Executivo, a Procuradoria Geral do Estado - PGE e a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, no âmbito de suas respectivas competências, ficam autorizados a tratar de todos os assuntos inerentes à doação junto aos órgãos públicos federais.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes desta lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes de recursos próprios, recursos federais e operações de crédito - financiamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco, 5 de julho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

Governador do Estado do Acre